

Termos Internacionais de Negócios

A. Termos Gerais

Introdução

O Mayer Brown é um prestador de serviços global, englobando práticas jurídicas associadas na forma de entidades separadas, incluindo Mayer Brown LLP (Illinois, EUA), Mayer Brown Internacional LLP (Inglaterra), Mayer Brown (uma sociedade em Hong Kong) e Taulil & Chequer Advogados (uma sociedade jurídica brasileira) (coletivamente, os “Escritórios Mayer Brown”) e os prestadores de serviços não jurídicos que providenciam serviços de consultoria (as “Consultorias Mayer Brown”). Os Escritórios Mayer Brown e as Consultorias Mayer Brown estão estabelecidos em diversas jurisdições e podem ser uma pessoa jurídica ou uma sociedade. Informações sobre cada Escritório Mayer Brown e Consultoria Mayer Brown podem ser acessadas na seção de [Avisos Legais](#) no nosso sítio eletrônico.

Estes Termos Internacionais (“Termos Internacionais”) são as condições gerais que regulamentam o relacionamento entre cada ou qualquer Escritório Mayer Brown e você. Condições adicionais podem ser aplicadas aos serviços prestados por escritórios específicos do Mayer Brown em casos determinados (tais como definidos a seguir). Nestes Termos Internacionais, “nós” significa o Escritório Mayer Brown prestando serviços a você em qualquer caso e “você” significa a pessoa ou entidade para quem nós prestamos serviços.

Quando você instrui ou contrata qualquer Escritório Mayer Brown para um novo caso (“Caso Específico”), nós normalmente confirmaremos suas instruções em uma Proposta de Honorários por escrito (“Proposta de Honorários”). Estes Termos Internacionais e a Proposta de Honorários (a qual pode incluir as condições adicionais relativas ao Caso Específico), caso existam, formam em conjunto o contrato (“Contrato de Honorários”) entre você e o Escritório Mayer Brown especificado na Proposta de Honorários (“Escritório Mayer Brown Principal”). O Escritório Mayer Brown Principal pode, como agente em seu nome, engajar outro Escritório Mayer Brown para atuar em conjunto em um Caso Específico, caso entenda apropriado.

Você somente será cliente de um Escritório Mayer Brown em um Caso Específico se esse Escritório estiver prestando serviços para você nesse caso. Além disso, nenhum Escritório Mayer Brown terá responsabilidade em Casos Específicos nos quais não esteja prestando serviços.

Caso você possua as suas próprias diretrizes de assessoria externa, diretrizes de faturamento, ou quaisquer outras orientações (“Diretrizes”), estas somente se aplicarão mediante aceite expresso e por escrito de um de nossos sócios, em nome do Escritório Mayer Brown, e se limitará tão somente aos termos do aceite. Assim, a aprovação de Diretrizes por qualquer meio de faturamento eletrônico, como condição para o envio de faturas, não servirá para fins de aceitação de tais Diretrizes.

Cada Escritório Mayer Brown aplicará as regras de conduta profissional no Caso Específico no qual esteja atuando.

A.1 Nossos serviços

A.1.1 Escopo dos nossos serviços

O escopo dos nossos serviços em um Caso Específico limitar-se-á àqueles descritos na respectiva proposta de honorários e às tarefas adicionais neste caso cuja aceitação tenha ocorrido por escrito.

Não prestaremos assessoria quanto às implicações tributárias ou de seguros (incluindo cobertura) de nenhum Caso Específico ou seu plano de ação para qualquer Caso Específico, assim como não providenciaremos avisos a seguradoras ou resseguradoras exceto se (e apenas neste ponto) acordado por escrito.

Nossos serviços em uma transação estão limitados à assessoria de questões jurídicas em negociações, documentações e conclusões de negócios, e não incluem conselhos financeiros e de negócios relativos ao mérito das transações.

A.1.2 Conclusão de um Caso Específico

Após a conclusão do nosso trabalho em um Caso Específico, não o atualizaremos sobre desenvolvimentos legais a ele relacionados, a menos que concordemos em fazê-lo na proposta de honorários.

A.1.3 Autoridade para instruir-nos e receber conselhos

Quando o cliente for uma entidade, assumiremos que qualquer de seus funcionários que nos deem instruções possui autoridade para tanto e para receber orientações em nome da entidade, a não ser que você instrua em contrário por escrito.

A.1.4 Joint ventures, parcerias, associações comerciais etc.

Se você é uma associação comercial, parceria, *joint venture* ou entidade conjunta similar, somente essa entidade será nosso cliente e, a menos que seja acordado por escrito, nós só iremos representá-la e não seus membros individuais, empreendedores ou parceiros.

A.1.5 Entidades afiliadas

Somente representamos a entidade designada na proposta de honorários, e não seus acionistas ou entidades afiliadas (conforme definido no parágrafo A.18 (*Definições*)). Portanto, podemos representar outro cliente com interesses adversos aos dos seus acionistas ou entidades afiliadas sem a necessidade de obter seu consentimento. Ainda que você opte por nos fornecer informações confidenciais sobre qualquer entidade afiliada, isso não cria, por si só, uma relação advogado-cliente entre esta e qualquer Escritório Mayer Brown.

A.1.6 Responsabilidade em relação às outras partes

Quando instruímos outra parte em seu nome (por exemplo, um advogado, assessor local ou perito), nós não seremos responsáveis pelos serviços por ela prestados.

A.2 Cobranças

A.2.1 Sua concordância em pagar

Você pagará os honorários e outros encargos cobrados pelo Escritório Mayer Brown Principal e, quando pertinente, por qualquer outro Escritório Mayer Brown. Exceto se acordado por escrito, você deve pagar tais honorários e encargos independentemente de o Caso Específico estar em andamento ou ter sido concluído.

A.2.2 Honorários profissionais

Salvo acordo em contrário, nossos honorários serão baseados principalmente no tempo despendido no seu caso. De tempos em tempos, revisamos nossas tarifas horárias padrão e iremos notificá-lo por escrito sobre qualquer aumento nas tarifas que se aplique ao seu caso, exceto se acordado em contrário. Sujeitos ao parágrafo B.1.4 (*Advogados contratados ou paraprofissionais*) (no caso de Escritórios nos Estados Unidos), se advogados contratados ou paraprofissionais forem designados para trabalhar em qualquer Caso Específico, independentemente de serem empregados por meio de uma agência independente, o Escritório Mayer Brown cobrará por hora com base nas tarifas horárias dos advogados e paraprofissionais do Mayer Brown com experiência e qualificação similares.

Após a consulta, nossos honorários podem, adicionalmente, levar em consideração outros fatores, incluindo a complexidade ou urgência do assunto, o conhecimento especializado e habilidade exigida e, se apropriado, o valor da propriedade ou o assunto envolvido e o resultado final.

Os tributos incidentes sobre vendas ou serviços serão adicionados à sua fatura quando apropriado.

Sem limitar qualquer outra disposição neste parágrafo A.2.2, você nos pagará levando em consideração nossas tarifas horárias (conforme ajustado periodicamente) para atividades acessórias à nossa representação, seja durante ou após a finalização do relacionamento advogado-cliente. Isso

inclui, mas não se limita a, nosso tempo respondendo intimações, buscando e produzindo documentos, preparando depoimentos e depondo, ou lidando com seus pedidos ou reivindicações de terceiros ou ações relacionadas a um caso em que estejamos lidando no momento ou do qual já lidamos para você. Você também efetuará pagamento ou reembolso de todas as despesas aceitáveis e outros encargos em relação a tais atividades incidentais, incluindo, mas não se limitando a, honorários para consultores externos que possuamos.

A.2.3 Estimativa de honorários

Uma estimativa é a nossa indicação de honorários prováveis para um Caso Específico e é feita com base nas informações conhecidas no momento em que a estimativa é dada. Exceto se acordado de outra forma por escrito, qualquer estimativa não equivale a uma promessa ou acordo de que realizaremos nossos serviços dentro de honorários fixos ou limitados. Uma estimativa está sujeita a revisão e não é vinculante para nós.

A.2.4 Honorários fixos

Honorários fixos são nosso consentimento por escrito para prestar serviços em um Caso Específico por uma tarifa prefixada. Salvo acordo em contrário por escrito, se concordarmos com uma tarifa fixa e realizarmos trabalhos fora do escopo acordado, cobraremos pelo trabalho adicional com base no parágrafo A.2.2.

A.2.5 Despesas

A menos que concordemos de outra forma, instruiremos terceiros com os quais nos envolvamos em seu benefício a solicitar diretamente o pagamento a você e não assumiremos responsabilidade pelas quantias devidas por você a terceiros. Se incorreremos ou pagarmos certas despesas em seu nome com relação a um Contrato de Honorários, incluindo, mas não se limitando a, honorários de terceiros, custas judiciais, imposto de selo, taxas de registro ou de pesquisa, os quais serão pagos por você, além de nossos honorários e outras cobranças não relativas a honorários em cada Caso Específico e, a menos que concordemos de outra forma, você nos fornecerá fundos com antecedência para pagarmos estas despesas. As cobranças não relativas a honorários podem incluir fotocópias, tarifas telefônicas e outros encargos notificados pelo Escritório Mayer Brown. Impostos adicionais sobre vendas ou serviços podem ser pagos por você sobre algumas dessas despesas.

A.3 Cobrança e liquidação das nossas contas

A.3.1 Nossas faturas

Podemos enviar faturas mensalmente, ou em outro intervalo, enquanto o seu caso estiver em andamento e, em qualquer caso após a conclusão deste.

A.3.2 Pagamento da quantia integral

Nossas faturas devem ser pagas sem dedução ou retenção em razão de tributos ou cobranças de qualquer natureza. Se uma dedução ou retenção for exigida por lei, você deve pagar o montante adicional necessário para que possamos receber o montante total da nossa fatura. Também podemos emitir uma fatura em que nossos honorários são aumentados para contabilizarem tal dedução ou retenção.

A.3.3 Juros

Cada uma de nossas faturas deve ser paga dentro de 30 dias após a data de seu envio. Nós possuímos a faculdade de cobrar juros sobre qualquer montante pendente a partir da data de vencimento para pagamento até que a conta seja paga integralmente a uma taxa anual igual ao menor que (a) quatro por cento somado ao rendimento do governo dos EUA dos últimos 10 anos mais atual disponível, de acordo com o *Financial Times* (esse rendimento começa na data de vencimento para pagamento e é ajustado a cada 30 dias a partir daí, com base no rendimento mais atual) e, (b) se limitada pela legislação da jurisdição do Escritório Mayer Brown que emitiu a fatura, a taxa mais alta em vigor (calculada na forma prevista por tal legislação) para pagamentos atrasados em transações comerciais.

A.3.4 Cobranças de outros Escritórios Mayer Brown

O Escritório Mayer Brown Principal pode envolver outro Escritório Mayer Brown para seu benefício. Nesse caso, cada Escritório Mayer Brown pode emitir faturas separadas ou os honorários e despesas de outros Escritórios Mayer Brown podem ser incluídos em uma única nota emitida pelo Escritório Mayer Brown Principal envolvido. Esses honorários e despesas podem ser expressos como um desembolso separado para atender aos requisitos locais.

A.3.5 Responsabilidade pelos nossos honorários

Ainda que aceitemos o pagamento de nossos honorários e despesas por um terceiro, você permanecerá responsável perante nós em caso de inadimplência.

A.4 Gerenciamento de Arquivos e Informações

A.4.1 Formato e retenção de arquivos

Nós mantemos parte dos nossos arquivos em papel e parte em formato eletrônico.

Salvo acordo por escrito em contrário, uma vez que o Caso Específico esteja concluído, reteremos os arquivos relacionados de acordo com as regras de conduta profissional aplicáveis e a nossa política de retenção de registros efetiva. No final do período de retenção, nós poderemos descartar os arquivos sem aviso prévio. Não destruiremos documentos originais assinados que tivermos concordado por escrito em manter sob custódia segura ou documentos cuja retenção for exigida por motivos legais ou pelos nossos reguladores.

A.4.2 Custo de retirada de arquivos e documentos do depósito

Se, após o encerramento de um Caso Específico, você nos pedir para retirar qualquer material que lhe pertença do arquivo, nós o faremos sem repassar o custo direto de retirada. Porém, nós podemos cobrar pelo tempo gasto atendendo ao seu pedido e respondendo-lhe quaisquer perguntas. Poderemos cobrar também pela entrega de quaisquer dos materiais.

A.4.3 Direitos Autorais

Exceto se acordado por escrito, os direitos autorais dos materiais originais que produzimos para você pertencem a nós. Os honorários que você paga pelo nosso trabalho permitem, no entanto, que você use esses materiais para o fim para o qual foram criados.

A.5 Rescisão

A.5.1 Seu direito de rescindir

Você pode rescindir nossa atuação em qualquer Caso Específico a qualquer momento, por meio de aviso por escrito.

A.5.2 Nosso direito de rescindir

Sem prejuízo de quaisquer limitações das regras de conduta aplicáveis, nós poderemos rescindir a nossa atuação em qualquer Caso Específico a qualquer momento, por meio de aviso por escrito.

A.5.3 Pagamento de honorários e despesas na rescisão

Você deve pagar nossos honorários e despesas pendentes (inclusive aqueles acumulados mas ainda não cobrados) se você ou nós rescindirmos o Contrato de Honorários referente a um Caso Específico.

A.5.4 Momento de rescisão de um compromisso

Exceto se acordado por escrito em sentido contrário, um contrato de honorários referente a um Caso Específico terminará ou será considerado rescindido na conclusão do nosso trabalho legal no caso ou, se antes, 12 meses após a última prática cobrável no caso. A relação advogado-cliente terminará neste momento, a menos que o Escritório Mayer Brown esteja fornecendo outros serviços decorrentes de outro contrato de honorários em outro Caso Específico que não tenha sido concluído ou considerado concluído. Mesmo se o mantivermos informado de desdobramentos legais por boletins informativos ou notificações semelhantes, ou se nós ou pessoas associadas a nós sejam nomeados como (ou tornem-se) destinatário(s) de uma notificação em seu nome, não será criada ou restabelecida qualquer relação advogado-cliente.

Em alguns Escritórios Mayer Brown, nós poderemos manter um sistema de cronograma de prazos para pagamento de taxas de manutenção e/ou anuidade relacionadas, ou as datas de renovação para preservação de alguns direitos legais anexos a propriedade intelectual. Conexo a este sistema, nós poderemos notificar a pessoa ou entidade listada em nossos cadastros como titular desses direitos sobre a necessidade de pagar as taxas de manutenção e/ou anuidade, ou de obtenção de renovação para preservação desses direitos. Nem a manutenção desse sistema ou qualquer notificação ou renovação constituirão prestação de serviços relevantes para determinação de uma relação advogado-cliente em curso.

A.6 Comunicação

A.6.1 Uso de email

Nós poderemos fazer comunicações por email, exceto se você requisitar de forma contrária.

Nós preferimos criptografar os emails que enviamos a você (quer contenha informações confidenciais ou não), desde que possamos implementar um protocolo e padrão de encriptação mutuamente aceitáveis.

Você é responsável por proteger seu sistema de vírus e outros aparelhos ou códigos nocivos. Nós tentamos eliminá-los dos nossos emails e anexos, mas não assumimos responsabilidade por qualquer um que restar.

Nós poderemos monitorar ou acessar qualquer email enviado a nós. Além disso, nós analisamos os emails recebidos quanto a spams, vírus e outros materiais indesejáveis, o que significa que as comunicações por email podem não chegar ao destinatário pretendido.

Portanto, você deve sempre comunicar ao destinatário o envio de emails importantes.

A.6.2 Materiais de Marketing

Nós poderemos, periodicamente, fornecer-lhe detalhes relacionados ao Escritório Mayer Brown e nossos serviços, incluindo atualizações sobre desenvolvimentos normativos. Se, a qualquer tempo, você desejar não receber essas informações, por favor, notifique por escrito. A prestação dessas informações não cria uma relação de advogado-cliente entre nós.

A.7 Lavagem de dinheiro e outras notificações às autoridades

A.7.1 Notificações aos reguladores e consentimento

Em muitas das jurisdições nas quais operamos, somos exigidos por lei ou pelas autoridades reguladoras a estabelecer procedimentos de prevenção à lavagem de dinheiro. Se soubermos ou suspeitarmos (ou tivermos motivos razoáveis para suspeitar) que um caso ou transação envolve lavagem de dinheiro, nós poderemos, de acordo com nossas obrigações legais e estes procedimentos, ser requeridos a notificar o nosso conhecimento ou suspeita às autoridades reguladoras competentes.

Em algumas jurisdições, leis ou regulamentos exigem que contribuintes envolvidos em alguns tipos de transações divulguem sua participação nessas transações às autoridades fiscais, e, em alguns casos também nos é exigido relatar transações às autoridades fiscais (ou disponibilizar informações a outros prestadores de serviços envolvidos no caso). Em algumas circunstâncias, poderemos ser obrigados a manter uma lista e notificar os nomes dos investidores e outros detalhes às autoridades fiscais (a despeito do dever de confidencialidade). Dependendo das circunstâncias, poderemos não conseguir pedir seu consentimento ou informá-lo que realizamos tais notificações.

Ainda, em algumas jurisdições, as regras, regulações ou melhores práticas exigem que os advogados divulguem alguns tipos de atividades prestadas a clientes (como atividades de lobby publicadas no Cadastro de Transparência da União Europeia). Exceto se acordado por escrito de forma diversa, nós poderemos realizar essas divulgações.

A.7.2 Relatórios fiscais exigidos pela União Europeia (DAC 6)

Nós nos reservamos o direito de cobrar por qualquer trabalho necessário para apurar se determinado negócio internacional deverá ser declarado com base nas leis fiscais da União Europeia aplicáveis a nós, incluindo a Diretiva 2018/822 do Conselho da União Europeia ("DAC 6") e todo e qualquer ato normativo similar em vigor relacionado a obrigações periódicas de divulgação de demonstrativos fiscais em qualquer jurisdição relevante. Você deverá instruir todo e qualquer prestador de serviços que represente seus interesses no negócio a nos fornecer cópias de todo e qualquer demonstrativo fiscal elaborado em conformidade com essa legislação.

A.7.3 Responsabilidade

Não aceitamos qualquer responsabilidade por perdas e danos sofridos por você ou por qualquer outra pessoa em decorrência de ações praticadas por nós, ou de qualquer atraso, falha ou recusa em agir, desde que praticadas com boa-fé para cumprir com as regulamentações ou leis que previnam ou imponham sanções à lavagem de dinheiro em qualquer jurisdição. Podemos atrasar, nos recusar a efetuar pagamento, a transferir dinheiro ou a fornecer instruções relativas ao mesmo assunto ou ao seu Caso Específico se entendermos apropriado para cumprir com as regulamentações ou leis que previnam ou imponham sanções à lavagem de dinheiro ou a investigação relacionada. Não aceitamos qualquer responsabilidade por perdas e danos sofridos por você ou por qualquer outra pessoa em decorrência de ações praticadas por instituições financeiras com as quais transacionemos.

A.7.4 Requisitos de *due diligence* do Cliente

Leis anti-lavagem de dinheiro aplicáveis, outras leis e requisitos similares e nossos procedimentos internos exigem a identificação, verificação de identidade e outras verificações do *background* de nossos clientes, e inclusive, em alguns casos, de seus beneficiários efetivos. Nós poderemos ser obrigados a manter e atualizar nossos registros das informações obtidas. Também poderemos ser obrigados a realizar questionamentos detalhados sobre diversos assuntos, inclusive sobre a origem dos fundos sendo usados em um Caso Específico no qual prestamos consultoria, bem como seus

beneficiários efetivos. Nos referimos a esses requisitos como "**Requisitos CDD1**".

Quando possível, nós tentamos preencher os Requisitos CDD usando informações de fontes públicas e/ou verificação eletrônica. No entanto, poderemos pedir (e reter) documentos e outras informações para esse fim. Nós poderemos fornecer cópias dessas informações a qualquer consultor que atue seu nome, para o uso em requisitos similares impostos a eles, ou ao nosso banco em conexão com os Requisitos CDD para a operação da conta fiduciária do nosso cliente.

Nós poderemos atrasar o início de nossos trabalhos, recusar ou deixar de atuar (se apropriado) caso os Requisitos CDD não sejam preenchidos satisfatoriamente ou em tempo razoável.

Nós poderemos cobrar normalmente pelo trabalho que precisarmos realizar e pelas despesas incorridas com o propósito de preencher os requisitos CDD.

A.7.5 Dinheiro em espécie

Nós não aceitamos dinheiro em espécie sem acordo prévio. Se um pagamento for depositado diretamente em nossa conta do banco, nós poderemos cobrar por qualquer verificação necessária sobre a origem desse fundo e do proprietário efetivo, a fim de preencher os Requisitos CDD.

A.8 Não utilização por terceiros

Nossos serviços são prestados apenas para o seu benefício e somente para os fins relacionados ao Caso Específico. Exceto se acordado por escrito, nosso trabalho não pode ser usado ou confiado a terceiros, mesmo se esse tiver concordado em pagar nossa fatura.

A.9 Confidencialidade, divulgação e conflitos

A.9.1 Confidencialidade e divulgação

Nós devemos-lhe um dever de confidencialidade relativamente às informações relacionadas a você que obtivermos enquanto trabalhamos em seus casos. Não divulgaremos essas informações, exceto nas circunstâncias dispostas no parágrafo A.9 ou se permitido ou quando exigido pelo Código de Conduta Profissional aplicável. Temos o mesmo dever de confidencialidade com todos os nossos clientes. Se a qualquer tempo possuímos informações em respeito às quais existe dever de confidencialidade a um antigo ou atual cliente, nós não seremos obrigados a revelá-las ou usá-las em seu nome mesmo se for relevante para o seu Caso Específico.

A.9.2 Divulgação para terceiros específicos

Nosso dever de manter informações confidenciais relacionadas a você ou ao seu Caso Específico em que estivermos atuando, ou já tivermos atuado, é sujeito a qualquer divulgação que considerarmos de boa-fé exigidas pela polícia, autoridades governamentais, reguladoras ou supervisoras sob qualquer obrigação estatutária ou regulatória (incluindo aquelas descritas no parágrafo A.7 (*Lavagem de dinheiro e outras notificações às autoridades*) ou consoante qualquer procedimento interno destinado a cumprir com essas obrigações.

Quando exigidos por nossas seguradoras, auditores ou outros consultores profissionais (inclusive conselheiros independentes ou agências de coleta de dívidas), nós poderemos fornecer-lhes informações relacionadas a você ou detalhes de um Caso Específico em que estivermos trabalhando ou já tivermos trabalhado.

De vez em quando, nós poderemos utilizar terceiros para providenciar serviços de datilografias, fotocópias, impressões, processamento de dados ou outros serviços de suporte, sujeitos ao dever de confidencialidade contratual.

A.9.3 Divulgação a outros Escritórios Mayer Brown

É permitida a divulgação de informações confidenciais, relativas a você ou a Casos Específicos, a outros escritórios Mayer Brown, todos obrigados sob o mesmo dever de confidencialidade aos quais estamos submetidos com relação às informações reveladas.

A.9.4 Publicidade

Poderemos divulgar que você é um cliente e descrever em termos gerais o trabalho que realizamos para você, exceto se requerido por escrito em contrário. No entanto, nós não revelaremos que estamos atuando ou que já atuamos para você em um Caso Específico que permaneça confidencial sem o seu consentimento.

¹ CDD significa "*customer due diligence requirements*".

A.9.5 Conflito de interesses – renúncia prévia

Nós poderemos, agora ou no futuro, sem o seu consentimento, atuar para os seus concorrentes, partes adversas ou outros clientes com interesses que podem ou não ser opostos ou conflitantes com os seus e de suas subsidiárias em casos que não sejam materialmente relacionados aos Casos Específicos em que estivermos trabalhando para você (incluindo transações, falência, insolvência, arbitragem, litígios ou outras formas de resolução de conflitos). Porém, quando atuarmos em um Caso Específico em seu nome, nós não atuaremos para outro cliente no mesmo caso, exceto no limite em que nos é permitido pelo código de Conduta Profissional aplicável.

A.9.6 Conflitos de interesse e confidencialidade

Sem prejuízo das regras de Conduta Profissional aplicáveis, quando tivermos informações sujeitas a dever de confidencialidade e que forem ou puderem ser relevantes para um caso em que estivermos atuando para outro cliente, poderemos atuar para este outro cliente, tomadas as providências necessárias razoavelmente apropriadas nas circunstâncias para garantir que a confidencialidade das suas informações seja mantida, como barreiras “éticas” ou de “informação”.

A.10 Representações Conjuntas

Quando atuarmos para você em conjunto com outros em um Caso Específico, nós poderemos divulgar a todas as partes que representarmos qualquer informação confidencial que obtivermos de você e do conteúdo de nossas comunicações. Nessa medida, nossa consultoria vai deixar de ser privilegiada entre você e as outras partes. Exceto se acordado por escrito de forma distinta, você continuará solidariamente responsável pelos nossos honorários mesmo se houver acordos distintos com as outras partes. Se um conflito surgir no curso de um Caso Específico, nós poderemos deixar de atuar para você, a não ser que o conflito seja resolvido. Nessas circunstâncias, nós poderemos continuar a atuar para alguns ou todos os outros clientes. A representação de uma associação, parceria, joint venture ou qualquer entidade conjunta similar não se qualifica como uma representação conjunta. Quando você e outro cliente ou clientes nos instruírem conjuntamente, presumiremos que qualquer um de vocês tem autoridade para dar instruções em seu nome, salvo quando notificado por escrito em sentido contrário.

A.11 Dados

A.11.1 Uso de dados

Nós processamos dados, inclusive dados pessoais, de acordo com nossos legítimos interesses comerciais na prestação de serviços jurídicos e profissionais, em conformidade com as exigências legais e regulatórias aplicáveis a nós e à administração de nosso negócio. Dados poderão ser compartilhados com outros Escritórios Mayer Brown e Consultorias Mayer Brown, nos termos das disposições que incorporem as cláusulas do modelo da UE.

A.11.2 Uso de dados pessoais

Nós estamos sujeitos a várias leis de proteção de dados e de privacidade de dados pessoais nas jurisdições nas quais operamos. Indivíduos na União Europeia ou da Califórnia, ou indivíduos cujos dados nós processamos no continente asiático possuem determinados direitos no âmbito das leis aplicáveis para requerer acesso a dados e informações pessoais que mantemos sobre eles e para retificar (se o indivíduo for da União Europeia ou da Califórnia, ou se as informações são mantidas em algum de nossos escritórios na Ásia) ou apagar esses dados pessoais. Informações adicionais a respeito dos seus direitos com base na legislação de proteção de dados aplicável podem ser encontradas no [Aviso de Privacidade](#) no nosso sítio eletrônico. Você deve certificar-se que os dados pessoais que providenciar e suas instruções para nós no que diz respeito à sua utilização não violam suas obrigações no âmbito das leis e regulamentações de privacidade de dados aplicáveis. Se você está providenciando dados pessoais sobre indivíduos, você está responsável por providenciar qualquer informação sobre privacidade de dados aos indivíduos a quem os dados se relacionam.

A.11.3 Perguntas sobre o nosso uso de dados pessoais

Você pode contatar a equipe de privacidade do Mayer Brown com quaisquer perguntas enviando e-mail para privacy@mayerbrown.com. Indivíduos na União Europeia ou indivíduos cujos dados processamos em Hong Kong ou Japão podem, se não estiverem satisfeitos com a forma na qual lidamos com seus dados pessoais, contatar o regulador ou responsável pela privacidade de dados relevante, conforme estabelecido na seção de [Avisos Legais](#) do nosso sítio eletrônico.

A.12 A não-renúncia de nosso privilégio

Representamos muitos clientes e lidamos com um número significativo de casos de alta complexidade. Como resultado, periodicamente podem surgir

questões relevantes no âmbito das regras de Conduta Profissional aplicáveis, inclusive quanto a possíveis disputas com algum cliente e conflitos de interesse. Quando tais questões surgem, geralmente procuramos a orientação do nosso consultor interno (ou um consultor externo, caso seja de nossa preferência). Você concorda que nós podemos fazê-lo de acordo com nossa discricionariedade. Consideramos que essas consultas estão protegidas de divulgação pelo privilégio advogado-cliente. Enquanto alguns tribunais exerceram a limitação desse privilégio sob certas circunstâncias, acreditamos que é tanto nosso quanto seu interesse que nós recebamos análises técnicas especializadas de nossas obrigações. Nossa representação não resultará em renúncia de qualquer privilégio advogado-cliente para proteger a confidencialidade de nossas comunicações com esse consultor.

A.13 Força Maior

Não seremos responsabilizados no caso da impossibilidade de realizarmos nossos serviços em um Caso Específico em razão de um motivo além do nosso controle. Caso isso aconteça, nós avisaremos logo que possível.

A.14 Cessões

A.14.1 Cessões permitidas

Nós poderemos ceder qualquer Contrato de Honorários ou seu benefício a qualquer sociedade sucessora ou entidade corporativa que exerça os negócios, ou parte dos negócios do Escritório Mayer Brown Principal envolvido. Você aceitará a performance deste cessionário no Contrato de Honorários em substituição ao Escritório Mayer Brown envolvido. Referências nestes Termos Internacionais e em qualquer carta de honorários sobre o Escritório Mayer Brown incluem este cessionário.

A.14.2 Outras cessões

Sujeitos ao parágrafo A.14.1, tanto nós quanto você não possuímos o direito de ceder ou transferir o benefício ou ônus de um Contrato de Honorários sem a concordância por escrito da outra parte.

A.14.3 Cessão para outros Escritórios Mayer Brown

Referências nestes Termos Internacionais ou em quaisquer Cartas de Honorários a outros escritórios Mayer Brown incluem qualquer empresa de responsabilidade limitada, outras sociedades ou entidades corporativas para as quais a totalidade ou uma parcela dos negócios de outro Escritório Mayer Brown é transferida eventualmente.

A.15 Pessoas Associadas

A não ser que a Carta de Honorários estabeleça expressamente em sentido contrário, você aceita as disposições do Contrato de Honorários em seu próprio nome e como agente de cada Pessoa Associada. Você confirma que você detém, ou deterá, a autoridade para nos contratar em nome de cada Pessoa Associada. Você adotará providências para que cada Pessoa Associada atue como uma parte vinculada ao Contrato de Honorários pertinente. Todas as referências nestes Termos Internacionais (a não ser neste parágrafo A.15) e na Carta de Honorários a “você” (e derivados) significam você e cada Pessoa Associada.

A.16 Transações Financeiras

A.16.1 Representação de instituições financeiras

Salvo se pactuado em sentido contrário, quando representamos uma instituição financeira em um Caso Específico, não seremos responsáveis por aconselhar a instituição financeira sobre a observância das leis e regulações aplicáveis decorrentes de seu status legal ou regulatório, da natureza geral de seus negócios ou de questões internas de governança.

A.16.2 Rearquivamento; recadastramento

Independentemente de você ser uma instituição financeira, exceto se acordado por escrito em sentido contrário no nosso Contrato de Honorários, nós não assumimos responsabilidade por consultas ou garantias de cumprimento dos requisitos de rearquivamento ou recadastramento.

A.17 Uso de contas de Clientes

Em algumas jurisdições fora dos Estados Unidos, é permitido ao Escritório Mayer Brown providenciar meios para as contas bancárias dos clientes receberem, manterem ou transferirem fundos referentes a um caso em que estiver atuando. Se concordarmos em usar a conta bancária de nosso cliente, este uso é sob seu próprio risco. Você deve nos informar antecipadamente quando estiver nos transferindo fundos, uma vez que receitas inesperadas ou não identificadas podem ser retidas para ser submetidas a investigação ou devolução ao remetente. Nós poderemos cobrar por quaisquer verificações necessárias relativamente à origem dos fundos e proprietários efetivos para preencher os nossos Requisitos CDD.

A.18 Definições

Nestes Termos Internacionais e (quando aplicável) em uma Carta de Honorários, qualquer referência a leis ou disposições estatutárias incluem quaisquer consolidações, reconstituições, modificações ou substituições destes periodicamente:

“**Entidade Afiliada**” no âmbito de uma entidade refere-se a qualquer pessoa ou entidade que controle, esteja sob controle comum ou seja controlado por aquela entidade.

“**Pessoa Associada**” em um Caso Específico significa (sujeito ao parágrafo A.8 (*Não utilização por terceiros*)) qualquer Entidade Afiliada que, com nossa concordância por escrito, for destinatária ou autorizada a utilizar e confiar nos nossos serviços relacionados ao caso.

A.19 Inconsistências

No caso de qualquer inconsistência entre uma Carta de Honorários e estes Termos Internacionais, as disposições da Carta de Honorários prevalecerão.

A.20 Lei Aplicável

Cada Contrato de Honorários será regulada pelas leis da jurisdição onde o Escritório Mayer Brown encarregado pelo contrato tenha sua sede, exceto se estipulado na Carta de Honorários ou nos Termos Internacionais em sentido contrário.

A.21 Aplicação destes Termos Internacionais e Emendas

Estes Termos substituem quaisquer termos de negócios anteriores com os quais tenhamos acordado e, exceto se estipulado por escrito em contrário, serão aplicáveis aos serviços referidos em quaisquer Cartas de Honorários que acompanhem estes Termos Internacionais e todos os serviços subsequentes que prestarmos.

B. Termos Adicionais

B.1 Termos adicionais aplicáveis apenas aos escritórios dos Estados Unidos do Mayer Brown LLP (“US LLP”)

B.1.1 Cláusula para trabalho realizado por advogados sediados em nosso escritório em Nova Iorque

No caso de uma disputa de honorários entre os valores de USD 1.000,00 e USD 50.000,00, você terá o direito de buscar a resolução deste conflito por meio de arbitragem, conforme a Parte 137 das Regras do Administrador Principal, do escritório de administração judicial do Estado de Nova York. Para informações adicionais sobre os custos de procedimentos arbitrais sobre honorários, por favor consulte o texto da Parte 137, disponível em <http://www.nycourts.gov/rules/chiefadmin/137.shtml>.

B.1.2 Cláusula para trabalho realizado por advogados sediados em nosso escritório em Houston

AVISO PARA CLIENTES: A Ordem dos Advogados do Texas exige que informemos que más condutas praticadas por advogados do Texas poderão ser objeto de processos. Apesar de nem todas as reclamações ou disputas com advogados envolverem má conduta profissional, o Conselheiro da Diretoria Disciplinar da Ordem dos Advogados do Texas providenciará informações de como submeter uma reclamação. Ligar para 1 800 932 1900 para mais informações.

B.1.3 *Securities and Exchange Commission (SEC) – Padrões de Conduta Profissional*

Conforme a Parte 205 do Título 17 do Código de Regulações Federais (“Padrões de Conduta Profissional”), se qualquer advogado da US LLP representá-lo diante da *Securities and Exchange Commission (“SEC”)*, obrigações podem nos ser impostas, como descrito nos Padrões de Conduta Profissional. Essas obrigações estão atualmente limitadas a relatórios da alta hierarquia da sua organização, apesar de alguma forma de comunicação para a SEC poder ser realizada. Se qualquer um de nossos advogados representá-lo, no presente ou no futuro, diante da SEC, você reconhece que estamos (ou estaremos) sujeitos às obrigações impostas pelos Padrões de Conduta Profissional.

B.1.4 Advogados contratados ou paraprofissionais

Se advogados contratados ou paraprofissionais que estão dedicados a um escritório nos Estados Unidos pela US LLP por meio de uma agência independente forem designados para trabalhar em qualquer Caso Específico, a US LLP cobrará de você tarifas horárias com base nos custos cobrados pela agência independente à US LLP além dos custos indiretos, incluindo aqueles

atribuíveis ao seguro de responsabilidade profissional, infraestrutura de informação tecnológica e equipamentos. Custos indiretos serão variáveis dependendo se o contratante está situado em um escritório da US LLP ou em um local de cliente ou de terceiros e não será esperado que exceda USD 35 por hora a não ser que você seja notificado em sentido contrário.

B.1.5 Jurisdição

Qualquer disputa nos Estados Unidos decorrente de um Contrato de Honorários em que a US LLP for o Escritório Principal será submetida à jurisdição exclusiva dos e decidida exclusivamente pelos tribunais competentes localizados em Chicago, Illinois.

B.2 Termos adicionais aplicáveis apenas aos escritórios na Europa

B.2.1 Exclusões e limitações da nossa responsabilidade.

B.2.1.1 Responsabilidade proporcional

Caso você sofra perdas e danos em razão de violação de contrato ou negligência por nossa parte, nossa responsabilidade será limitada a uma proporção justa e igualitária das perdas e danos totais sofridos, considerando a extensão da responsabilidade de qualquer outra parte que também esteja envolvida. Nossa responsabilidade nessas circunstâncias não será acrescida em razão da insuficiência do ressarcimento da outra parte, em razão de qualquer exclusão ou limitação de responsabilidade acordada entre vocês, dificuldade de execução, resolução das reivindicações ou qualquer outra razão.

B.2.1.2 Limite de responsabilidade

Poderemos, de tempos em tempos, se permitido pelas leis locais e regras de conduta profissional aplicáveis, acordar sobre a limitação de nossa responsabilidade agregada ao Caso ou Casos Específicos, em valor especificado na Carta de Honorários em questão (um “**Limite de Responsabilidade**”).

Um Limite de Responsabilidade será aplicável a toda responsabilidade relacionada aos Casos Específicos, incluindo violação contratual ou negligência (exceto para falência bancária ou cumprimento de legislação pela qual um Limite de Responsabilidade diferenciado é aplicável, como previsto no parágrafo B.2.1.5).

O Limite de Responsabilidade (se existir) será aplicado a toda responsabilidade que tivermos com você ou com qualquer Pessoa Associada (incluindo terceiros quando forem emitidos consentimentos conforme o parágrafo A.8 (*Não utilização por terceiros*)) em relação aos Casos Específicos pertinentes.

B.2.1.3 Não reclamação contra funcionários/sócios individuais

Nenhum funcionário, consultor ou sócio possui individualmente um contrato com você ou lhe deve o dever de cuidado. Qualquer serviço prestado por um funcionário, consultor ou sócio é realizado em nome do Escritório Mayer Brown pertinente e esta pessoa não assume qualquer responsabilidade pessoal pelos serviços prestados. Assim, a proibição de qualquer reclamação individual contra qualquer funcionário, consultor ou sócio que esteja direta ou indiretamente relacionado aos nossos serviços é uma cláusula fundamental destes Termos Internacionais.

Nenhuma das disposições deste parágrafo B.2.1.3 limita ou exclui a responsabilidade do Escritório Mayer Brown pelos atos ou omissões de qualquer funcionário, consultor ou sócio.

B.2.1.4 Informações privilegiadas

Se você é uma companhia, deve nos informar se um caso em que estivermos trabalhando é ou venha a se tornar “informação privilegiada” em relação a você, uma subsidiária ou a controladora. Após a notificação, nós implementaremos os procedimentos internos para lidar com essa informação.

B.2.1.5 Não responsabilização por falências bancárias ou cumprimento da lei

Não aceitamos responsabilidade por quaisquer perdas e danos sofridos se um banco que utilizamos for à falência ou se por qualquer outra razão fora de nosso alcance for incapaz de realizar uma transação comercial ou transferir fundos em tempo hábil, ou por quaisquer perdas e danos que resultarem do cumprimento de leis ou regulações.

B.2.2 Termos adicionais aplicáveis apenas ao Escritório de Londres

B.2.2.1 Informação regulamentar

A Mayer Brown International LLP (“**UK LLP**”) é uma sociedade de responsabilidade limitada incorporada na Inglaterra e no País de Gales sob o número OC303359. É autorizada e regulada pela Autoridade de Regulação

dos Advogados. O endereço registrado é 201 Bishopsgate, Londres EC2M 3AF.

B.2.2.2 Membros e sócios

Uma sociedade de responsabilidade limitada inglesa é uma entidade corporativa com membros e não sócios. Nesses termos, referências a um "sócio" com relação à UK LLP significa um membro da Mayer Brown International LLP. No entanto, nas nossas tratativas, a UK LLP pode usar o termo sócio para se referir a um funcionário ou consultor seu que seja um advogado com cargo ou qualificação equivalente, ou a um advogado com cargo equivalente em outro Escritório Mayer Brown.

B.2.2.3 Juros em conta do cliente

Exceto se acordado por escrito em sentido contrário, nós depositamos o dinheiro do cliente em uma conta de acesso instantâneo e pagaremos os juros arrecadados nesta conta pelo período durante o qual o dinheiro é retido, a não ser que esses juros sejam mínimos. A identidade no nosso banco e de nossa política para lidar com os fundos de nosso cliente pode ser encontrada na seção de [Avisos Legais](#) em nosso sítio eletrônico.

B.2.2.4 Reclamações

Nós faremos o possível para resolver qualquer reclamação sobre nossos serviços ou faturas em conformidade com a política de tratamento de reclamações da UK LLP, disponível na seção de [Avisos Legais](#) em nosso sítio eletrônico e concedido quando requisitado. Se você não estiver satisfeito com a maneira como lidamos com a sua reclamação, você poderá estar qualificado para reclamar com o Mediador Legal ("LeO"), na Caixa Postal nº 6806 Wolverhampton WV1 9WJ. Você deve entrar em contato com o Mediador Legal dentro de seis meses contados da nossa resposta final, caso contrário este pode decidir não investigar a sua reclamação. Mais informações estão disponíveis em www.legalombudsman.org.uk. Você pode ter o direito de contestar uma fatura da UK LLP ao reclamar seguindo o disposto acima ou por meio de uma análise no Tribunal conforme a Parte III da Lei dos Advogados de 1974.

B.2.2.5 Lei de Mercado Financeiro e de Serviços de 2000 ("FSMA")

B.2.2.5.1 Contratos de Seguro

Se e na medida em que nossos serviços legais envolvam atividade de distribuição de seguros (em geral consulta, venda e administração de contratos de seguro) da Grã Bretanha, você deve estar ciente de que não somos "autorizados" pela Autoridade de Conduta Financeira conforme o FSMA. No entanto, nós estamos incluídos no cadastro mantido para realizar atividades de distribuição de seguros. O cadastro pode ser acessado pelo sítio eletrônico da Autoridade de Conduta Financeira www.fca.org.uk/register. Esta parte de nossos negócios, incluindo acordos, são regulados pela Autoridade de Regulação dos Advogados, órgão regulador independente da Sociedade de Direito da Inglaterra e dos Países de Gales (um órgão designado para os fins do FSMA) do qual somos membros. Acordos decorrentes de reclamações e reparações, caso algo saia de forma inesperada estão sujeitos à jurisdição da Mediador Legal². Não prestaremos serviços de distribuição de seguros a não ser que haja um requerimento expresso.

B.2.2.5.2 Investimentos

Dependendo da natureza de nossos serviços prestados a você, é possível que nós, quando instruídos, realizemos serviços relacionados a investimentos. Nós não somos "autorizados" pela Autoridade de Conduta Financeira conforme o FSMA. Quando nossos serviços são prestados na Grã Bretanha, nós possuímos permissão para realizar algumas atividades relacionadas a investimentos que são limitadas pelo escopo e incidentais aos nossos serviços legais, pois somos regulados pela Autoridade de Regulação Financeira (que também disponibiliza junto com o mediador legal mecanismos de reclamações e reparação). No curso de nosso compromisso, nenhuma comunicação com você ou com qualquer outra pessoa em seu nome é um convite ou incentivo a entrar em uma atividade de investimento, e nada do que for dito ou escrito deve ser interpretado dessa maneira.

B.2.2.6 Direitos de Terceiros

Exceto quanto aos parágrafos B.2.2.1 a B.2.2.43, nenhuma disposição de um Contrato de Honorários destina-se a ser executada conforme a Lei de Contratos (Direito de Terceiros) de 1999. Desta maneira, salvo funcionários, consultores ou sócios que desejem recorrer a estes parágrafos, nenhum terceiro terá qualquer direito de executar ou basear-se em qualquer disposição do Contrato de Honorários.

B.2.2.7 Seguro de indenização profissional

Exige-se da UK LLP manter um nível mínimo de cobertura de seguro conforme as Regras de Seguros de Indenização de Advogados. A cobertura territorial é global para a UK LLP e detalhes de nossos seguradores podem ser encontrados na seção de [Avisos Legais](#) do nosso sítio eletrônico.

B.2.2.8 Nossos direitos sobre sua propriedade (nossas garantias)

Caso qualquer fatura não seja quitada, mesmo que parcialmente, em até 30 dias após seu envio, reteremos, no limite permitido em lei e pelas regras de conduta profissional aplicáveis, dinheiro, papéis e outras propriedades que lhe pertençam, mesmo se tiverem sido fornecidos no âmbito de um outro caso, até que o pagamento integral seja realizado. Nós poderemos buscar uma ordem de cobrança sobre propriedades que recuperarmos ou mantivermos para você em litígios, nos termos das regras de conduta profissional aplicáveis. Não dispensamos esses direitos se aceitarmos uma garantia alternativa pelos nossos custos, como, por exemplo, um pagamento em conta.

B.2.2.9 Jurisdição

Qualquer disputa decorrente de ou relativa ao nosso Contrato de Honorários, quando a UK LLP for o principal Escritório Mayer Brown envolvido, será submetida à jurisdição exclusiva dos tribunais ingleses.

B.2.3 Termos adicionais aplicáveis apenas ao Escritório de Bruxelas

B.2.3.1 Juros em conta de cliente

Exceto se acordado por escrito em sentido contrário, nós depositamos o dinheiro de clientes em uma conta de acesso instantâneo e pagaremos os juros auferidos nessa conta à parte requerida pelas regras da Ordem dos Advogados pelo período que o dinheiro é mantido, a não ser que os juros sejam mínimos. A identidade de nosso banco e a nossa política para lidar com fundos de clientes podem ser encontrados na seção de [Avisos Legais](#) em nosso sítio eletrônico.

B.2.3.2 Jurisdição

Qualquer disputa decorrente do Contrato de Honorários em que o escritório de Bruxelas é o será submetido à jurisdição exclusiva de e decidida de forma exclusiva pelos tribunais competentes em Bruxelas, sem prejuízo da competência de órgãos profissionais que tiverem autoridade sobre o Escritório de Bruxelas.

B.2.4 Termos adicionais aplicáveis apenas ao Escritório de Paris ("SELAS Francesa")

B.2.4.1 Lei aplicável e jurisdição

Os advogados da SELAS Francesa prestando serviços legais consoante o Contrato de Honorários em que a SELAS Francesa é o Escritório Mayer Brown Principal são *Avocats*³ autorizados a atuar na Ordem dos Advogados do Tribunal Recursal de Paris. Nesse âmbito, esses Contratos de Honorários serão governados e interpretados pelas Leis da França e, em particular, pelos Regulamentos Internos da Ordem dos Advogados de Paris (*Règlement Intérieur Du Bureau de Paris*). Qualquer disputa decorrente do contrato de honorários deverá ser submetido à jurisdição exclusiva do *Bâtonnier*⁴ da Ordem dos Advogados do Tribunal Recursal de Paris.

B.2.5 Termos adicionais aplicáveis à filial na Alemanha da US LLP

B.2.5.1 Legislação alemã obrigatória para o cálculo dos honorários dos advogados nos procedimentos judiciais na Alemanha

Se o Caso Específico estiver relacionado com a nossa representação de você nos procedimentos judiciais na Alemanha, nós estaremos legalmente obrigados a cobrar honorários e despesas que não são inferiores aos previstos no Ato dos Advogados Alemães Federais⁵ (BRAO) pertencente à Remuneração dos Advogados (RVG). Por favor note que os honorários obrigatórios em tais casos são calculados tendo como referência ao valor do Caso Específico, conforme avaliado pelo Tribunal Alemão.

B.2.5.2 Lei aplicável e jurisdição

Não obstante o parágrafo A.20 (*Lei Aplicável*), cada Contrato de Honorários com um escritório da Alemanha será regido pela legislação alemã, e qualquer disputa decorrente do Contrato de Honorários será submetida à jurisdição exclusiva dos tribunais competentes de Frankfurt am Main.

² Legal Ombudsman.

³ *Avocat* é a palavra francesa que significa "advogado".

⁴ *Bâtonnier* é a palavra francesa para o Presidente da Ordem dos Advogados.

⁵ *German Federal Lawyers Act*.

B.3 Termos adicionais aplicáveis apenas aos Escritórios da Ásia (exceto Japão) (“Sociedade de Hong Kong”)

B.3.1 Direitos de terceiros

Exceto quanto aos parágrafos B.3.2 e B.3.3, nenhuma disposição de um Contrato de Honorários será executado conforme o Cap 623 do Decreto dos Contratos (direitos de terceiros).

B.3.2 Exclusões e limitações sobre nossa responsabilidade

B.3.2.1 Responsabilidade proporcional

Se você sofrer perdas e danos em razão de violação de contrato ou negligência por nossa parte, nossa responsabilidade será limitada à proporção justa e igualitária da totalidade das perdas e danos sofridos, considerando a extensão da responsabilidade de qualquer outra parte que também pode estar envolvida. Nossa responsabilidade nessas circunstâncias não será acrescida em razão da insuficiência do ressarcimento da outra parte, em razão de qualquer exclusão ou limitação de responsabilidade acordada entre vocês, dificuldade de execução, resolução das reivindicações ou qualquer outra razão.

B.3.2.2 Limite de responsabilidade

Poderemos, de tempos em tempos, se permitido pelas leis locais e regras de conduta profissional aplicáveis, negociar a limitação de nossa responsabilidade agregada ao Caso ou Casos Específicos a um valor especificado na Carta de Honorários em questão (um “**Limite de Responsabilidade**”).

Um Limite de Responsabilidade será aplicável a toda responsabilidade relacionada aos Casos Específicos, incluindo violação contratual ou negligência (exceto para falência bancária ou cumprimento de legislação, em que um Limite de Responsabilidade diferenciado é aplicável, como previsto no parágrafo B.3.4).

O Limite de Responsabilidade (se existir) será aplicado a toda responsabilidade que tivermos com você ou com qualquer Pessoa Associada (incluindo terceiros quando forem emitidos consentimentos conforme o parágrafo A.8 (*Não utilização por terceiros*)) em relação aos Casos Específicos relevantes.

B.3.3 Não reclamação contra funcionários/sócios individuais

Nenhum funcionário, consultor ou sócio da Sociedade de Hong Kong possui individualmente um contrato com você ou lhe deve o dever de cuidado. Qualquer serviço prestado por um funcionário, consultor ou sócio é realizado em nome da Sociedade de Hong Kong e esta pessoa não assume qualquer responsabilidade pessoal pelos serviços prestados. Assim, a proibição de qualquer reclamação individual contra qualquer funcionário, consultor ou sócio que esteja direta ou indiretamente relacionado aos nossos serviços é uma cláusula fundamental destes Termos Internacionais.

Nenhuma das disposições deste parágrafo B.3.3 limita ou exclui a responsabilidade da Sociedade de Hong Kong pelos atos ou omissões praticados por qualquer funcionário, consultor ou sócio.

B.3.4 Não responsabilização por falências bancárias ou cumprimento da lei

Não aceitamos responsabilidade por quaisquer perdas e danos sofridos se um banco que utilizamos for à falência ou que por qualquer outra razão fora de nosso alcance for incapaz de realizar uma transação comercial ou transferir fundos em tempo hábil, ou por quaisquer perdas e danos que resultarem do cumprimento de leis ou regulações.

B.3.5 Nossos direitos sobre sua propriedade (nossas garantias)

Caso qualquer fatura não seja quitada, mesmo que parcialmente, em até 30 dias após seu envio, reteremos, no limite permitido em lei e pelas regras de conduta profissional aplicáveis, dinheiro, papéis e outras propriedades que lhe pertençam, mesmo se tiverem sido fornecidos no âmbito de um outro caso, até que o pagamento integral seja realizado. Nós poderemos buscar uma ordem de cobrança sobre propriedades que recuperarmos ou mantivermos para você em litígios, nos termos das regras de conduta profissional aplicáveis. Não dispensamos esses direitos se aceitarmos uma garantia alternativa pelos nossos custos, como, por exemplo, um pagamento em conta.

B.3.6 Lei aplicável e jurisdição

Não obstante o parágrafo A.20 (*Lei Aplicável*), cada Contrato de Honorários onde a Sociedade de Hong Kong (incluindo quaisquer escritórios associados na Ásia) é o Escritório Mayer Brown Principal será regido pela legislação de

Hong Kong, e qualquer disputa decorrente do Contrato de Honorários será submetida à jurisdição exclusiva dos tribunais competentes de Hong Kong.

B.4 Termos adicionais aplicáveis apenas Mayer Brown Gaikokuho Jimu Bengoshi Jimusho (“Mayer Brown GJB”)

B.4.1 Exclusões e limitações da nossa responsabilidade

B.4.1.1 Responsabilidade proporcional

Caso você sofra perdas e danos em razão de violação de contrato ou negligência por nossa parte, nossa responsabilidade será limitada a uma proporção justa e igualitária das perdas e danos totais sofridos, considerando a extensão da responsabilidade de qualquer outra parte que também esteja envolvida. Nossa responsabilidade nessas circunstâncias não será acrescida em razão da insuficiência do ressarcimento da outra parte, em razão de qualquer exclusão ou limitação de responsabilidade acordada entre vocês, dificuldade de execução, resolução das reivindicações ou qualquer outra razão.

B.4.1.2 Limite de responsabilidade

Poderemos, de tempos em tempos, se permitido pelas leis locais e regras de conduta profissional aplicáveis, acordar sobre a limitação de nossa responsabilidade agregada ao Caso ou Casos Específicos, em valor especificado na Carta de Honorários em questão (um “**Limite de Responsabilidade**”).

Um Limite de Responsabilidade será aplicável a toda responsabilidade que tenhamos com você relacionada ao Caso ou Casos Específicos, incluindo violação contratual ou negligência (exceto para falência bancária ou cumprimento de legislação pela qual um Limite de Responsabilidade diferenciado é aplicável, como previsto no parágrafo B.4.3).

O Limite de Responsabilidade (se existir) será aplicado a toda responsabilidade que tivermos com você ou com qualquer Pessoa Associada (incluindo terceiros quando forem emitidos consentimentos conforme o parágrafo A.8 (*Não utilização por terceiros*)) em relação ao Caso ou Casos Específicos pertinentes.

B.4.2 Não reclamação contra funcionários/sócios individuais

Nenhum funcionário, consultor ou sócio de Mayer Brown GJB possui individualmente um contrato com você ou lhe deve o dever de cuidado. Qualquer serviço prestado por um funcionário, consultor ou sócio é realizado em nome de Mayer Brown GJB e esta pessoa não assume qualquer responsabilidade pessoal pelos serviços prestados. Assim, a proibição de qualquer reclamação individual contra qualquer funcionário, consultor ou sócio que esteja direta ou indiretamente relacionado aos nossos serviços é uma cláusula fundamental destes Termos Internacionais.

Nenhuma das disposições deste parágrafo B.4.2 limita ou exclui a responsabilidade de Mayer Brown GJB pelos atos ou omissões praticados por qualquer funcionário, consultor ou sócio.

B.4.3 Não responsabilização por falências bancárias ou cumprimento da lei

Não aceitamos responsabilidade por quaisquer perdas e danos sofridos se um banco que utilizamos for à falência ou que por qualquer outra razão fora de nosso alcance for incapaz de realizar uma transação comercial ou transferir fundos em tempo hábil, ou por quaisquer perdas e danos que resultarem do cumprimento de leis ou regulações.

B.4.4 Nossos direitos sobre sua propriedade (nossas garantias)

Caso qualquer fatura não seja quitada, mesmo que parcialmente, em até 30 dias após seu envio, reteremos, no limite permitido em lei e pelas regras de conduta profissional aplicáveis, dinheiro, papéis e outras propriedades que lhe pertençam, mesmo se tiverem sido fornecidos no âmbito de um outro caso, até que o pagamento integral seja realizado. Nós poderemos buscar uma ordem de cobrança sobre propriedades que recuperarmos ou mantivermos para você em litígios, nos termos das regras de conduta profissional aplicáveis. Não dispensamos esses direitos se aceitarmos uma garantia alternativa pelos nossos custos, como, por exemplo, um pagamento em conta.

B.4.5 Lei aplicável e jurisdição

Não obstante o parágrafo A.20 (*Lei Aplicável*), e a não ser que acordado por escrito de forma diferente, cada Contrato de Honorários onde Mayer Brown GJB será regido pela legislação da Inglaterra e do País de Gales. Qualquer disputa decorrente do ou em conexão ao Contrato de Honorários onde Mayer Brown GJB é o Escritório Mayer Brown Principal será submetida à jurisdição exclusiva dos tribunais ingleses.

B.5 Termos adicionais aplicáveis apenas à filial em Dubai da US LLP

B.5.1 Responsabilidade proporcional

Caso você sofra perdas e danos em razão de violação a contrato ou negligência por nossa parte, nossa responsabilidade será limitada a uma proporção justa e igualitária das perdas e danos totais sofridos, considerando a extensão da responsabilidade de qualquer outra parte que também possa estar envolvida. Nossa responsabilidade nessas circunstâncias não será acrescida em razão da insuficiência do ressarcimento da outra parte, em razão de qualquer exclusão ou limitação de responsabilidade acordada entre vocês, dificuldade de execução, resolução das reivindicações ou qualquer outra razão.

B.5.2 Lei aplicável e jurisdição

Não obstante o parágrafo A.20 (*Lei Aplicável*) e exceto se acordado por escrito em sentido contrário, cada Contrato de Honorários com a filial de Dubai será regido pelas leis do Centro Financeiro Internacional de Dubai. Assim, qualquer disputa decorrente do Contrato de Honorários será

submetida à jurisdição exclusiva dos tribunais competentes do Centro Financeiro Internacional de Dubai.

B.6 Termos adicionais aplicáveis apenas ao Tauil & Chequer

B.6.1 Lei aplicável e jurisdição

Os advogados do Tauil & Chequer que estiverem prestando serviços legais referentes a um Contrato de Honorários em que o Tauil & Chequer é o Escritório Mayer Brown Principal possuem permissão para atuar em uma ou mais seções da Ordem dos Advogados do Brasil (“**OAB**”). Nesse âmbito, cada Contrato de Honorários será regido e interpretado conforme as leis brasileiras e, em particular, a Lei nº 8.906/04, e quaisquer regulamentações estabelecidas pela OAB. Qualquer disputa decorrente do Contrato de Honorários será submetida à jurisdição exclusiva dos tribunais estaduais brasileiros competentes dos estados onde o Tauil & Chequer possui escritórios.